

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2024,
QUE DISPÕE ACERCA DA DIRETRIZES DA PRÁTICA
ESPORTIVA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
IBATIBA/ES E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em comento, que "**DISPÕE ACERCA DA DIRETRIZES DA PRÁTICA ESPORTIVA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", vem a r. Comissão indicada receber o competente parecer para o seu regular trâmite.

Designado como relator, passo a analisar o projeto de lei, de acordo com o art. 47, § 5º do Regimento desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Quanto à iniciativa legislativa, a presente proposição não apresenta qualquer óbice, haja vista o que preconiza o artigo 200 e 201 da Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de competência do Município.

A Constituição Federal, em seu artigo 217, o Estado deve adotar medidas que visem promover o esporte, tal qual visa o presente Projeto.

No que toca à regimentalidade do Projeto de Lei ora analisado, não pairam dúvidas quanto a sua regularidade, visto que todo o trâmite necessário para o atendimento ao devido processo legislativo foi preenchido, estando apto para a apreciação e votação dos Excelentíssimos Vereadores desta casa.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical, respeitando os padrões técnicos exigidos pela Casa.



CONCLUSÃO

Desta feita, analisado o teor de **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação**, Projeto de Lei que "**DISPÕE ACERCA DA DIRETRIZES DA PRÁTICA ESPORTIVA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", **decidimos pelo prosseguimento da matéria.**

Ibatiba-ES, 11 de março de 2024.

João Pedro Carvalho Rocha
Relator
Presidente da CLJR

Leonardo David Alexandrino de Carvalho
Secretário da CLJR

Jorcy Miranda Sangi
Membro da CLJR

